



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

2ª VARA CRIMINAL

Av. Abrahão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
[REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MATHEUS EMANUEL TEIXEIRA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário da Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0047226-03.1990.8.26.0050 - Ordem nº 1991/000893 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes Contra a Administração da Justiça, em que figura como Indiciado **RUI GOETHE DA COSTA FALCAO**, (Outros nomes: nc, Alcinha: nc), Brasileiro, Separado judicialmente, Jornalista, RG [REDACTED] pai **ALBINO DE FREITAS FALCAO**, mãe **TARCILIA COSTA DE ALMEIDA GOMES**, Nascido/Nascida 26/11/1943, de cor Branco, natural de Papagaios - MG, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/04/1991**

Documento de Origem: **IP, IP nº: 0005/90 - Distrito PRODESP, 462/1990 - 8º Distrito Policial - Brás**

Histórico da Parte **RUI GOETHE DA COSTA FALCAO**

19/04/1990 - Data do Fato - Art. 342 § 2º do(a) CP

Local: São Paulo/SP

23/08/1990 - Oferecida a Denúncia - Art. 342 § 2º do(a) CP

19/07/2006 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 109 "caput", VI ambos do(a) CP

07/08/2006 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

07/08/2006 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

07/08/2006 - Baixa da Parte

Situação Processual:

EXTINTO – ARQUIVADO.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**